

REGULAMENTO DO CONSELHO ESTRATÉGICO DA INCUBADORA COM.ESTRELA

Artigo 1.º

Atribuições do conselho estratégico consultivo

- 1.** O Conselho Estratégico Consultivo tem como atribuição o aconselhamento desse órgão e a emissão de parecer sobre todas as questões que lhe forem colocadas relacionadas com a incubadora COM.ESTRELA.
- 2.** Compete ao Conselho Estratégico Consultivo o aconselhamento estratégico da iniciativa COM.ESTRELA, e a emissão de parecer sobre todas as questões que lhe forem colocadas pela JADRC – Jovens Associados para o Desenvolvimento Regional do Centro e pela estrutura de gestão da incubadora.
- 3.** As decisões do Conselho Estratégico Consultivo são tomadas por maioria simples e têm a natureza de mera recomendação à JADRC – Jovens Associados para o Desenvolvimento Regional do Centro e à estrutura de gestão da COM.ESTRELA.

Artigo 2.º

Constituição e reuniões do conselho estratégico consultivo

- 1.** O Conselho Estratégico Consultivo é presidido pelo responsável nomeado pela JADRC e estrutura de gestão da COM.ESTRELA, e é constituído pelo número de conselheiros que se entenda necessário e adequado.
- 2.** Os membros do Conselho Estratégico Consultivo devem ser entidades de reconhecido mérito e competência que possam contribuir para o desenvolvimento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor das Beiras e Serra da Estrela, com reconhecida ligação ao interior, ao empreendedorismo no interior e à sustentabilidade.
- 3.** Os candidatos a membros do Conselho Estratégico Consultivo são propostos por qualquer membro desse Conselho, cabendo a decisão de aceitar ou recusar a candidatura ao representante máximo do mesmo.
- 4.** Os candidatos a membros do Conselho Estratégico Consultivo que sejam aceites, tomam posse de forma permanente e imediatamente.
- 5.** A confirmação de destituição de algum membro do Conselho Estratégico Consultivo, compete única e exclusivamente ao representante máximo do conselho.

Artigo 3.º

Reuniões do conselho estratégico consultivo

- 1.** A convocatória das reuniões é feita com 8 dias de antecedência e compete ao representante máximo do conselho consultivo, que marcará a agenda do mesmo e preside aos trabalhos.
- 2.** Todos os parceiros da rede colaborativa e da rede de parceiros do projeto Estrela Digital e da iniciativa COM.ESTRELA que demonstrem vontade, poderão participar nas reuniões, sem direito a voto.
- 3.** As reuniões realizar-se-ão na Incubadora de Negócios COM.ESTRELA, havendo a possibilidade de se concretizarem nos parceiros, incubadoras ou espaços de coworking desta incubadora, na região das beiras e serra da estrela e regiões limítrofes, bem como à distância.
- 4.** As reuniões apenas se concretizarão, se for confirmado quórum no início de cada sessão.
- 5.** A convocatória das reuniões será feita de acordo com o Ponto 1. do Artigo 2.º, podendo as reuniões ser realizadas em regime presencial ou à distância